ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1046/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 3.128,00 (Três mil cento e vinte e oito cruzeiros novos), para dustear as despesas decorrentes da compra de material - permanente para os Sub-Postos Médicos dêste Município.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da verba FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua - publicação, ficando revogada a Lei nº 1033 de 26/05/69 e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de maio de 1969.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.